

**DISTRATO – CPS Nº. 014/2021**

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 08/2021-SES/GO

**DISTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede filial na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral **EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, conforme disposições estatutárias da entidade.

**DISTRATADA: INSTITUTO LA VIE – CENTRO DE SUPORTE ANESTESIOLOGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.619.889/0001-13, sediada na Rua Emilio da Silveira Leão, Qd. 08, Lt. 117, Apto. 123, Rio Verde – Goiás, neste ato representado por sua sócia **ALINNE NASCIMENTO MAIA**, brasileira, médica, regularmente inscrito no CPF nº. 024.874.981-10, CRM/GO nº. 16207 e RG nº. 5190166, residente e domiciliada no município de Rio Verde – Goiás.

As partes firmaram contrato para a execução dos serviços médicos especializados em Anestesiologia para atender as necessidades do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, cujos fundamentos normativos encontram-se na Resolução Normativa RN nº. 01/2021-IPGSE, na Lei Estadual 15.503/2015, sob o contrato nº 049/2021 – IPGSE.

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, de comum acordo com a empresa: INSTITUTO LA VIE – CENTRO DE SUPORTE ANESTESIOLOGICO LTDA, sob a cláusula 10.3:

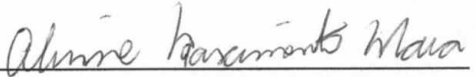
10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão firmar distrato formal, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, sendo imperiosa a obrigação no item 4.2 do presente contrato quanto transferência harmônica do objeto ao novo prestador de serviços.

Deste modo, estabelecem o fim da relação contratual entabulada no CPS nº. 014/2021, a partir de 18 de julho de 2022, rescindido de pleno direito, sem direito a qualquer indenização

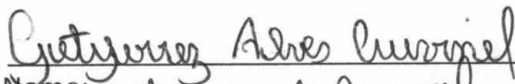
pela rescisão em si, ressalvado o pagamento pelos serviços prestados até a referida data.


Santa Helena de Goiás (GO) 15 de julho de 2022.

  
EDUARDO PEREIRA RIBEIRO  
DISTRATANTE  
IPGSE

  
ALINNE NASCIMENTO MAIA  
DISTRATADA  
INSTITUTO LA VIE – CENTRO DE SUPORTE  
ANESTESIOLOGICO LTDA

Testemunhas:

  
Nome: Getyerson A. Cruz  
CPF: 706.356.391-22

  
Nome: Carlos Daniel C. de Medeiros  
CPF: 706.454.394-01